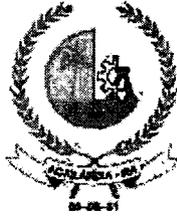


RECEBIDO

Em 08/04/2024  
Cristina Moreira Lima  
Câmara Municipal de Açailândia



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 739, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de reajuste no vencimento base aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste no vencimento base aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), que será na quantia de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), mensais, referente a carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do mês de janeiro do ano de 2024.

**Parágrafo Único.** A tabela dos profissionais a que se refere o art. 1º, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, conforme anexo.

**Art. 2º.** A revisão geral anual não é extensiva aos agentes políticos, aos ocupantes de cargos comissionados, empregados públicos e aos contratados por meio de processo seletivo público, na forma da Lei Municipal nº 438, de 19 de outubro de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à competência de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ALUISIO SILVA SOUSA**  
Prefeito Municipal

